

Lei nº 114, de 26 de junho de 2001.

"Autiza transferir o uso de bem público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a transferir o uso de muros internos do Estádio municipal local a particulares, com o objetivo de serem noticiadas as propagandas.

Parágrafo único: A efetivação da transferência será através de processo licitatório de lei, com anúncio por Edital que disciplinará os direitos e obrigações.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista MG, 02 de julho de 2001.

- José Barbosa Nadalini -
- Prefeito Municipal -